



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.432 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL NA AVENIDA "B", A FIRMA DE ALVARO MARQUES GOUVEIA-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 06 de dezembro de 1.996, **APROVOU** e eu, **Zilda Pedro Vitorino** - Prefeita Municipal, **sanciono e promulgo a seguinte ...**

LEI:

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - SP
Elião Antonio Tholoso de Lima
Luis Marcelo Chasodoro de Lima
Oficial Substituto

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação e com os encargos previstos no Artigo 2º, desta Lei, um terreno sem benfeitorias, localizado na Avenida "B", com a área superficial de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), à firma de Alvaro Marques Gouveia-ME, inscrita no CGC sob nº 48.661.698/0001-12, com sede na Rua Sampaio Vidal, nº 837, nesta cidade de Guariba/SP, necessário para instalação de comércio varejista de pneus para veículos e prestação de serviços.

Parágrafo Único - O bem imóvel de que trata este Artigo, localizado com frente para a Avenida "B", no Jardim Boa Vista, possui as medidas e confrontações seguintes:

"Um terreno de formato irregular, sem benfeitorias, com a área superficial de 420,00 metros quadrados, localizado neste distrito, cidade, município e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida "B", Jardim Boa Vista, medindo 20,00 metros na linha da frente; 32,50 metros do lado esquerdo, divisando com a Avenida Sagrado Coração de Jesus - antigo leito da FEPASA; 30,00 metros do lado direito, divisando com o lote nº 05; e, 08,00 metros na linha dos fundos, divisando com propriedade de Car-



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

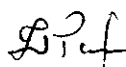
CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

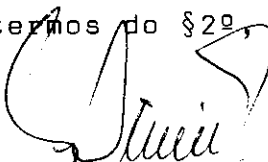
los Eduardo Correa Leite e sua Mulher, atualmente Avenida Ribeirão Preto, sendo que a esquina, desenvolve-se em curva, obedecendo o raio equivalente à tangente de 9,00 metros".

Artigo 2º - Aplicam-se, à doação do terreno a que se refere esta Lei, no que couber, às mesmas normas gerais e disciplinadoras de alienação imobiliária, no Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", regulamentadas pela Lei nº 1.118, de 08 de agosto de 1.989.

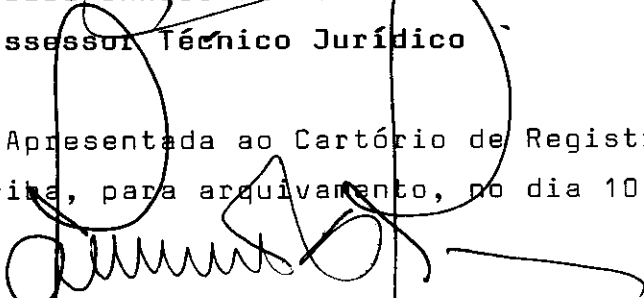
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Guariba, 10 de dezembro de 1.996.


ZILDA PEDRO VITORINO
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do §2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 10 de dezembro de 1.996.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

